



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 221, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2025, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

06.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.

10	SAUDE	
301	ATENÇÃO BASICA	
2001	ATENÇÃO A SAÚDE	
2025	MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
706	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2004	INFRA-ESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS	
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
706	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 700.000,00

Total **R\$ 800.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 11 de julho de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB